LEI Nº 553

Dispõe sôbre aquisição de veículos-móveis e uten

O Pôvo de Paracatu, por seus representantes, decreta e eu p
a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a dispender no e
cio de 1.961, até a importância de Cr$ 765.000,oo (setecentos e se
e cinco mil cruzeiros), na aquisição de veículos, móveis e utensí
desde que seja nôvo, para os seguintes serviços:

Serviço de Administração.....Cr$ 700.00

Serviço de Educação Pública.....Cr$ 65.00

Art. 2º- A lei orçamentária para o exercício de 1.961 consi
dotações próprias para atender as despesas decorrentes da present

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, entrará a p
te lei em vigôr a partir de 1º de janeiro de 1.961.

Câmara Municipal de Paracatu, 24 de outubro de 1.960.

Presidente da Câmara

Secretário